

Variáveis	Critérios	Indicadores	Pontos
	Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	Não..... Sim.....	0 3
	Vítimas de Violência Doméstica	Não..... Sim.....	0 4

Definição de Conceitos para aplicação de Matriz

Fórmula:

$$\text{Classificação} = (\text{TP} \times 0,10) + (\text{CH} \times 0,30) + (\text{SE} \times 0,20) + (\text{AF} \times 0,20) + (\text{GV} \times 0,20)$$

Legenda:

TP — Tipo de Pedido
CH — Condições de Habitabilidade
SE — Situação Económica
AF — Agregado familiar
GV — Grupos Vulneráveis

Variável: Tipo de Pedido

1 — Situações consideradas prioritárias, apresentadas por entidades exteriores (incluem-se nesta categoria situações que se considerem prioritárias por outros serviços: Segurança Social, no âmbito do RSI; CPCJ; Centro de Saúde, entre outros, desde que devidamente justificadas e enquadradas nos critérios definidos pela autarquia; a habitação seja considerada uma necessidade a suprir no âmbito de um programa de inserção social definido para a família, com posterior enquadramento e apoio das entidades envolvidas, no processo de realojamento e adaptação ao novo meio. Nestas situações, desde que apresentadas de modo formal, por outras entidades/serviços.

Variável Condições de Habitabilidade

1 — Sem Alojamento — consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Variável Situação Económica

1 — Escalão de Rendimento per capita em função do Indexante de Apoios Sociais

— Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento per capita. Este define-se entre o Rendimento Mensal Corrigido dividido pelo número de elementos do agregado familiar, nos termos da alínea g do n.º 3 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro

$$\text{Rendimento Mensal Per Capita} = \frac{\text{Rend. Mensal corrigido}}{\text{N.º Elementos Agregado Familiar}}$$

Consideram-se os escalões de rendimento mensal per capita em função do IAS, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Rendimento Per capita} \times 100\%}{\text{IAS}}$$

Rendimento Mensal Corrigido (RMC) = Rendimento mensal bruto deduzido da quantia correspondente à aplicação ao Indexante dos Apoios Sociais de cada um dos fatores (deduções em função dos fatores de composição do agregado familiar):

$$\text{RMC} = \text{Rendimento Mensal Bruto} - (\text{aplicação dos fatores da tabela} \times \text{IAS})$$

$$\text{Rendimento Mensal Bruto} = \frac{\text{Rendimento Anual Bruto}}{12}$$

Composição agregado familiar	Fatores IAS
1.º dependente	0,1
2.º dependente	0,15
Por cada dependente seguinte	0,20
Por cada deficiente	0,1 (que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente.
Por cada elemento com idade igual ou superior a 65 anos.	0,05

Composição agregado familiar	Fatores IAS
% valor de capitação (em função do número de pessoas do agregado).	1 0 % 2 5 % 3 9 % 4 12 % 5 14 % 6 ou mais 15 %

2 — Trabalho Precário — Indivíduos sem vínculo de trabalho permanente, associado a atividades sazonais.

Variável: Agregado Familiar

1 — Dependente — Elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente estabelecimento de ensino e não aufrira rendimento mensal bruto superior ao indexante dos apoios sociais;

Variável: Grupos Vulneráveis

1 — Pessoas com Deficiência: A pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

2 — Pessoas com Doença Crónica Grave: As pessoas que apresentem comprovativo médico de especialidade.

3 — Incapacidade para o trabalho: Consideram-se as pessoas em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência sua ou de terceiros, se encontram em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável as pessoas que auferem pensões de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como as que apresentem comprovativo médico da sua incapacidade ou necessidade de prestação de assistência permanente a terceira pessoa.

4 — Vítimas de Violência Doméstica: Vítimas que tenham apresentado queixa-crime contra o seu agressor pelo crime de violência doméstica no âmbito da tipologia do Código Penal. É requisito o Estatuto Especial de Vítima.

209446912

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 4177/2016

Procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional — Motorista de Pesados, da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0189 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 11 de fevereiro, todos de 2015.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Foi deliberado ainda, proceder à publicação desta Ata na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

1 de março de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

309439314



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Homologo
Paços do Concelho, 26 de Fevereiro de 2016
O Presidente da Câmara,

Ata n.º 6

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído pela Chefe de Divisão da Rede Viária, Eng.^a Maria da Cruz Ramos, pelo Técnico Superior-Engenheiro, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa e pelo Técnico Superior de Recursos Humanos, Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz na qualidade de membros efetivos, do procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional-Motorista de Pesados da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no Diário da República II Série, n.º 28 de 10 de fevereiro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201502/0189 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de fevereiro, todos de 2015.-----

PRIMEIRO: Promovida a audiência aos interessados nos termos do art.º 122.º e seguintes do Código de Procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte do candidato excluído no decurso do procedimento concursal, ou por parte do candidato graduado no mesmo, pelo que o Júri deliberou por unanimidade confirmar a lista unitária de ordenação final e submeter a homologação, as actas do procedimento concursal.-----

SEGUNDO: Teve a reunião em vista, a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, tendo ficado assim constituída a lista unitária de ordenação final, considerando a fórmula ponderada prevista no aviso de abertura do procedimento em causa $CF = (0,40 \times PTPC) + (0,30 \times AP) + (0,30 \times EPS)$;-----



h

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome do candidato	PTPC	AP	EPS	Nota Final
José Manuel Lima de Freixo	18,50	16,00	19,00	17,90

TERCEIRO: Na mesma reunião, o Júri confirmou o opositor do procedimento concursal, excluído no decurso da aplicação dos métodos de selecção de carácter eliminatório:-----

Nome do candidato	PTPC	AP	EPS	Nota Final
Vitor Pinheiro Luís	9,13	-----	-----	-----

Exc. E: candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova Teórica Prática de Conhecimentos (PTPC);-----

QUARTO: Para cumprimento do n.º 4 e do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, o Júri deliberou por unanimidade notificar os candidatos da **decisão da homologação da lista unitária de ordenação final assim como tornar público** através da 2.ª série do Diário da República e afixada em local visível e público das instalações da Autarquia.-----

QUINTO: Mais foi deliberado proceder à publicação desta Ata na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal-----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.----

(Maria da Cruz Ramos)

(Manuel Alberto Soares da Costa)

(Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz)